



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 068/89 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

*DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS EM VILA RICA, MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:*

*Art. 1º - Dispõe sobre a aquisição de 10 (dez) lotes urbanos sito à Avenida das Palmeiras, Quadra 12, Projeto do loteamento do Bairro Cidade Jardim.*

*I - Lotes de Nºs 01 a 10, Quadra 12 do Bairro Cidade Jardim, e medindo cada lote 360 m<sup>2</sup> num total de 3.600 m<sup>2</sup>.*

*Art. 2º - Os imóveis a serem adquiridos servirão para as instalações e construção de um colégio com 08 (oito) salas de aula e demais instalações, conforme Convênio firmado com o Ministério de Educação e Cultura - MEC.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 30 de Outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.*

*Vila Rica, 22 de Novembro de 1989.*

*Dr. Francisco Teodoro de Faria*  
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT